



PROJETO DE LEI Nº018/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existirem 15 (quinze) Cargos de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea – RS;

Considerando: Que atualmente, existem 06 (seis) Cargos de Provimento Efetivo devidamente preenchidos;

Considerando: Que não existe Cadastro de Reserva para preenchimento dos Cargos de Provimento Efetivo que se encontram vagos;

Considerando: Que atualmente, o Município dispõe de 03 (três) Técnicos em Enfermagem contratados em caráter temporário e emergencial;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: Que existe necessidade de efetuar a Contratação Temporária e Emergencial de 02 (duas) Técnicas em Enfermagem para suprir demanda posta junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que uma das Técnicas em Enfermagem, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo (Madalena Antônia Prichoa) já solicitou aposentadoria e será exonerada tão logo ocorra a concessão do benefício e uma das Técnica em Enfermagem (Giseli Liane de

Oliveira), atualmente contratada em caráter temporário e emergencial é gestante com licença maternidade prevista para Abril de 2024;

Considerando: a necessidade de manter ativos e até mesmo ampliar os serviços afetos à área de Enfermagem;

Considerando: A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
Até 02	Técnico em Enfermagem	P 15*

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - As contratações excepcionalmente serão realizadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitada ao período previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 004/2023, para proceder as Contratações Emergenciais ora autorizada, eis que este se encontra vigente.



Art. 6º - Caso nenhum dos Candidatos remanescentes no Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 004/2023 assumam o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pelo Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



ANEXO I

CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos técnicos de enfermagem, ajudando também na parte médica quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar curativos de pequeno e médio porte, evolução de enfermagem, preparar pacientes para cirurgias e exames, realizar pedido de farmácia, fazer o controle dos sinais vitais, administrar medicação EV, IM e VO, comunicar ao enfermeiro responsável, intercorrências da unidade, zelar pela manutenção de equipamentos do setor bem como pela limpeza dos mesmos, auxiliar em procedimentos de rotina, instalar O2, coletar e encaminhar material para exames, controlar e anotar o uso de O2 em cartão próprio; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo e outras atividades correlatas próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive poderá exigir prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade:** Ensino médio completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.
- b) Idade:** 18 anos completos



PROJETO DE LEI Nº 018/2024

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de até 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que uma Técnica em Enfermagem solicitou aposentadoria e outra é gestante com licença gestante prevista para os próximos dias.

A princípio, o que se mostra urgente e necessário é a contratação de até 02 Técnicos em Enfermagem, para a manutenção dos serviços essenciais na área da saúde, em substituição à esta Servidora Pública Municipal.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal